



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 191/84

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a reduzir 50% da Dívida Ativa da Taxa de Contribuição de Melhoria da Mitra Diocesana de Palmas.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir 50% da Dívida Ativa da Taxa de Contribuição de Melhoria, de que trata o Edital nº 01/83 e 05/83, referente aos lotes nºs 02 e 06 da quadra 9, 1 e 3 da quadra 10, todos do setor SE, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.

Art. 2º - Fica também, o Executivo autorizado a auxiliar com a mão de obra para construção do passeio nos terrenos de que trata esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mes de Março de 1.984.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal